

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 488/2002

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CONDICIONAR APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/06/2002	18/06/2002	Imprensa oficial do Município-

Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução nº 697/2002</u> - Autoria: Bancada do PSDB

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: BANCADA DO PSDB



Câmara Municipal de Jundiaí



Sao Paulo GABINETE DA PRESIDENCIA (proc. 35.681)

<u>RESOLUÇÃO Nº. 488, DE 12 DE JUNHO DE 2002</u>

Altera o Regimento Interno, para condicionar apresentação de Moção nas condições que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de junho de 2002, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O art 151 do Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido do seguinte § 2°., renumerando-se seu parágrafo único para § 1°.:

"§ 2°. O pedido de moção que versar sobre proposição apresentada em Casa Legislativa de qualquer esfera de Governo será instruído com cópia da respectiva proposição e sua justificativa, se houver, que serão anexadas à Moção (AC)".

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAİ, em doze de junho de dois mil e

dois (12/06/2002).

a formation residente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de junho de dois mil e dois (12/06/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

res488 doc/ns